



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 COMDDICA - ARCOVERDE/PE

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDDICA** e o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE**, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de dezembro de 2021, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC), Lei 2.311/2013 de 28 de junho 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para a celebração de parceria com a Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados **até 06 (seis) projetos**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência, cujo valor global é **de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**.





## 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.2. Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados aos projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas no período de 12 (doze) meses, sendo que as propostas deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas da criança e do adolescente no município de Arcoverde/PE, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

2.3. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os **PROJETOS APOIADOS** e seus valores de referência.

2.4. Os projetos selecionados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC, por meio de financiamento integral da proposta apresentada e aprovada nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos.

2.5. Para a celebração dos Termos de Fomento decorrentes deste edital, **NÃO** será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

2.6. O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>) e na sede do COMDDICA.

2.7. Os projetos a serem apoiado, devem ser elaborados dentro de uma única área (Educação, Assistência Social e Saúde) através da descrição abaixo:

a) **PROJETO APOIADO: Fortalecimento de ações complementares a Educação, até 2 projetos, sendo o valor de referência R\$ 130.000,00, desde que visem:**

- Promover o desenvolvimento infantil, na perspectiva da integralidade, evidenciando a indissociabilidade do educar e cuidar e do brincar e interagir no atendimento educativo às crianças.
- Ações que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.





- Ações de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica e combate ao racismo.
- Ações que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional.
- Atividades voltadas ao estímulo da alimentação saudável e segurança alimentar.
- Implementar atividades extracurriculares, como clubes de leitura, grupos de teatro, música, artes plásticas e esportes, que incentivem o desenvolvimento de habilidades sociais e talentos individuais.
- Fomentar parcerias com organizações comunitárias e culturais, promovendo atividades que conectem os alunos com a cultura local, história e valores comunitários.
- Organizar feiras de ciências, festivais de arte, e eventos culturais que permitam aos estudantes expressar suas habilidades e talentos, além de promover a troca de conhecimentos.
- Promover formação contínua para educadores, abordando metodologias ativas de ensino, inclusão, e práticas que incentivem a participação e o protagonismo das crianças e adolescente.

**b) PROJETO APOIADO: Fortalecimento de atividades de Assistência Social, até 2 projetos, sendo o valor de referência R\$ 130.000,00, desde que visem:**

- Promover atividades que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que fortaleçam e promovam a convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, visando com isso o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.
- Desenvolver ações de enfrentamento ao trabalho infantil, envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado.
- Fomentar ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.
- Promover a prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional.
- Realizar ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social.
- Oferecer atividades de promoção das diferentes linguagens, no campo das artes, nas seguintes áreas: Música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras; Artes visuais,



artes plásticas, gravuras e outras; Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres; Multimídia – mídias educativas e culturais.

- Ministras atividades ligadas à promoção da cultura, relacionadas à cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade social.
- Promover ações que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes nas várias modalidades de esportes.
- Estabelecer colaborações com profissionais de saúde para oferecer palestras e workshops sobre saúde física e mental, focando na prevenção do uso de substâncias.
- Realizar atividades de sensibilização sobre o uso de drogas, utilizando diferentes mídias (palestras, folhetos, redes sociais) para informar sobre os riscos e consequências.

**c) PROJETO APOIADO: Promoção de ações de Saúde, até 2 projetos, sendo o valor de referência R\$ 130.000,00, desde que visem:**

- Realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais.
- Promover atividades lúdicas e recreativas que sejam inclusivas e adaptadas às necessidades dos participantes, como oficinas de arte, música, dança, e esportes adaptados.
- Oferecer acesso a terapias ocupacionais, fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, que ajudem no desenvolvimento das habilidades motoras, comunicativas e sociais.
- Criar grupos de apoio para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, promovendo a troca de experiências, informações e a construção de redes de apoio.
- Promover a inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara em atividades de educação, cultura, saúde, esporte e assistência social.
- Desenvolver atividades voltadas ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável.
- Realizar ações voltadas ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas e doenças genéticas.
- Desenvolver programas que incentivem a autonomia e o empoderamento de crianças e adolescentes com deficiência, promovendo habilidades de vida diária e autodefesa.
- Oferecer atividades para prevenção de acidentes na infância e na adolescência.



### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

- I. Poderão participar deste Chamamento Público: as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada tão somente “OSCs”, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no COMDDICA há mais de 1(um) ano, mantenham cadastro atualizado e com sede e atuação no Município de Arcoverde/PE.
- II. Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II e III deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- III. Que atenda a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, e da Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de dezembro de 2021, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.
- IV. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I) na inscrição da proposta.
- V. Cada OSC interessada poderá apresentar apenas 01 (um) projeto, com valor máximo de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, cuja a execução das propostas deve ser realizada no período de **12 (doze) meses**.
- VI. A proposta do projeto deverá estar compatível com apenas um PROJETO APOIADO, conforme as áreas prioritárias (Educação, Assistência Social e Saúde), descritas no item 2.7, deste edital, ao qual a organização concorre, sob pena de eliminação do certame.
- VII. O projeto deverá ser apresentado na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impresso em uma via, entregue na Sede do COMDDICA, situada na Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, no período de **18 de outubro a 18 de novembro de 2024**. Sendo acompanhado de uma cópia em versão digital, enviada por e-mail: [comddica@hotmail.com](mailto:comddica@hotmail.com), até às **23h59** do dia **18/11/2024**, sendo os documentos direcionados à Comissão de Seleção.
- VIII. A avaliação dos projetos observará a pontuação obtida pela OSC proponente e o valor total definido por este edital.
- IX. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas, ficarão condicionadas ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e





aprovação dos planos de trabalho pelo Pleno do COMDDICA e da entrega e aprovação dos documentos, previstos no item 8, inciso III deste Edital.

- X. A OSC cujo projeto for aprovado, só poderá firmar Termo de Fomento se estiver quite com a prestação contas dos recursos anteriormente recebidos e executados, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 037/2023 – COMDDICA, de 31 de julho de 2023, que regulamenta a prestação de contas das OSCs e estipula os prazos de análise e resposta por parte do Conselho, no que tange às parcerias cofinanciadas com recursos do FUMAC.

#### **4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme





Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam



constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **5. DAS DESPESAS COM OS RECURSOS DA PARCERIA**

I. O orçamento e cronograma de desembolso do projeto devem ser elaborados, conforme modelo no Anexo I, deste Edital.

II. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

III. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, que só serão contemplados se estiverem relacionados com as atividades fins da proposta, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, Pessoa Física ou Jurídica;

b) toda a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, deve compreender as despesas com pagamentos de impostos, contribuições



sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que todos esses custos sejam previstos no plano de trabalho;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

IV. Será da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sobre a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

V. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do projeto, previsto no Termo de Fomento. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que autorizado pelo COMDDICA.

VI. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Com exceção, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie (Art. 53, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

I. A Comissão de Seleção será escolhida em reunião plenária do COMDDICA e será designada por Resolução específica, composta por 4 (quatro) membros titulares e suplentes do COMDDICA, desde que não represente OSC que apresente proposta.

II. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste Colegiado.

III. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou





para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

IV. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

V. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

## 7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

| DESCRIÇÃO  | DATA                      |
|--|---------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.   | 18/10/2024                |
| Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:comddica@hotmail.com">comddica@hotmail.com</a>  | 21 a 22/10/2024           |
| Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).   | 23/10/2024                |
| Envio das propostas por e-mail e entregues no COMDDICA, conforme item 3, inciso VII.   | <b>18/10 a 18/11/2024</b> |
| Análise das propostas pela Comissão de Seleção   | 19 a 25/11/2024           |
| Apresentação do parecer da Comissão de Seleção sobre os resultados e decisão preliminar pelo COMDDICA.   | 26/11/2024                |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar.  | 27/11 a 03/12/2024        |
| Reunião do COMDDICA para análise do parecer da Comissão de Seleção para decisão do(s) recurso(s).  | 10/12/2024                |
| Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), via Resolução específica do COMDDICA. | 11/12/2024                |
| Convocação das OSCs classificadas para apresentar documentos, item 9, inciso II deste Edital   | 12 a 13/12/2024           |





|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Formalização e assinatura do Termo de Fomento | 16 a 20/12/2024                     |
| Início da execução do Plano de Trabalho       | A partir da liberação da 1ª parcela |

- I. A classificação dos projetos aprovados será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Arcoverde: (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).
- II. Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no caput deste Edital, que trata do 7. Etapas do Processo de Seleção, para conclusão do julgamento das propostas e apresentação ao Pleno do COMDDICA para decisão e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada e publicada sua alteração por Resolução e divulgada no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE
- III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela mencionada no item 8, deste Edital que trata dos Critérios de Julgamento.
- IV. Os projetos **SERÃO CLASSIFICADAS** em ordem decrescente, de acordo com a pontuação **de 10 a 20 pontos**, obtida, com base na Tabela do item 8 deste Edital, assim consideradas as notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- V. Os recursos deverão ser interpostos na sede do COMDDICA, situada Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE. , das 8h às 12h de segunda a sexta-feira.
- VI. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:
  - a) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
  - b) Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.
  - c) Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses.
  - d) O Pleno do COMDDICA é soberano quanto à decisão no processo de seleção;
- VII. O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.arcoverde.pe.gov.br/>.
- VIII. **Serão eliminadas aquelas propostas:**
  - a) cuja pontuação total for **inferior a 10,0 (dez) pontos**;
  - b) que recebam **nota “zero”** nos critérios de julgamento **itens (1) e (2)**; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;



- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);  
ou
- d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

I. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, por meio das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

II. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto no item "1". Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto no item "2". E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registro no COMDDICA.

III. Serão financiadas apenas os projetos que obtiverem **PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS ATÉ 20 (VINTE) PONTOS**.

IV. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento dos projetos, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

V. Na avaliação para fins de classificação dos projetos apresentados, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

| ITEM   | CRITÉRIO DE JULGAMENTO   | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO   | POTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|--|-----------------|
| <b>1. ANÁLISE DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS</b> | 1.1 Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara e alcançáveis? | - Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0)<br>- Não atendimento (0,0) | 3               |
|  | 1.2. Possui cronograma de execução detalhado, com menção dos prazos em que                       | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)   | 2               |



|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|   | serão desenvolvidas as atividades?  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul>   |   |
|   | 1.3. As metas e objetivos são coerentes entre si e com os gastos apresentados?  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul> | 2 |
|   | 1.4. Demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul> | 2 |
|   | 1.5. Descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos? Com menção de horários, período, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades, materiais e profissionais envolvidos, entre outros? | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0)</li> <li>- Não atendimento (0,0)</li> </ul>             | 3 |
| <b>2. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL</b> | 2.1. Prevê o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional?   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul> | 2 |

|  |  |  |           |
|--|--|--|-----------|
|  | 2.2. Prevê número de pessoas que serão contratadas, tipo de vínculo, remuneração adequada para a execução das atividades?        | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)<br>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)<br>- Não atendimento (0,0 ponto) | 2         |
| <b>3. ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DA OSC</b>                        | 3.1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município?       | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)<br>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)<br>- Não atendimento (0,0 ponto) | 2         |
| <b>4. ANÁLISE DO CARÁTER INOVADOR DA PROPOSTA NO MUNICÍPIO</b> | 4.1. A proposta é inovadora com relação as atividades e resultados propostos. Bem como, quais são os diferenciais apresentados ? | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)<br>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)<br>- Não atendimento (0,0 ponto) | 2         |
| <b>TOTAL</b>   |  |  | <b>20</b> |

## 9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria (Termo de Fomento):

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   |
|-------|--|
| 1     | Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Termo de Fomento, item 7, inciso VI deste Edital. Caso a OSC não cumpra os requisitos será convocada a seguinte na lista. |
| 2     | Recebimento e verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.   |
| 3     | Preparação e assinatura do Termo de Fomento.   |



II. As OSCs selecionadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal.

III. Os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados à secretaria executiva do COMDDICA, na Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira.

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles/as;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

IV. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

V. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Executiva do COMDDICA dos documentos entregues pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

- a) ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 9, inciso III deste Edital;
- b) irregularidade formal nos documentos apresentados;
- c) evento que impeça a celebração;
- d) certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente - a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

VI. Se após o prazo para regularização de documentação a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada.

VII. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.





- VIII. A OSC deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.
- IX. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.
- X. A selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, na sede do COMDDICA, para assinatura do Termo de Fomento.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- I. Caberá ao COMDDICA, entidade responsável pela gestão financeira do FUMAC, a celebração do Termo de Fomento com a entidade que tiver a sua proposta aprovada e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de Dezembro de 2021 e neste Edital;
- II. A OSC deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

## 11. DOS RECURSOS DO FUMAC

- I. O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)** através dos recursos do FUMAC – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e será feito pelo COMDDICA, gestão financeira do fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de 3 (três parcelas) compatíveis com o projeto. Sendo a 1ª parcela no valor de até 50% do total do projeto, a 2ª parcela no valor de 40% e a 3ª parcela no valor de 10%, ajustadas ao Cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho aprovado.
- II. O início da execução do Plano de Trabalho começa a contar da data de depósito da primeira parcela do Termo de Fomento;
- III. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no projeto, desde que haja parecer favorável do Pleno do COMDDICA, via Resolução, com até 30 dias antes do encerramento do Termo de Fomento.
- IV. Para os rendimentos de aplicação após autorizado, poderão ser utilizados com o valor atualizado do saldo bancário, até a data que antecede o encerramento do Termo de Fomento.
- V. O Plano de Trabalho ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC





(até 30 dias antes do encerramento do Termo de Fomento) e acolhida em parecer técnico favorável do Pleno do COMDDICA, formalizado via Resolução.

VI. Somente após assinatura do Aditivo é que a OSC poderá utilizar o recurso restante ou novo recurso aprovado.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I. São responsabilidades e obrigações das partes, além de outros compromissos assumidos por meio do Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de Dezembro de 2021 e regulamentação aplicáveis à espécie.

II. Fica sob a responsabilidade de cada OSC proponente, cumprir seu Plano de Trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere aos objetivos e metas a serem alcançadas, de acordo com o objeto da parceria firmada.

## **13. DAS PENALIDADES**

I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no Termo de Fomento, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo do COMDDICA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 5(cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao COMDDICA, para financiamento com recursos diretos do FUMAC;
- d) Demais penalidades previstas em lei;

II. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail, não suspendem os prazos previstos neste Edital.

II. Os esclarecimentos previstos no Edital de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado/a;

III. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;





IV. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do COMDDICA, observadas as disposições legais.

V. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

VI. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original, desde que autorizado pelo COMDDICA.

VII. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao COMDDICA, no mínimo, trinta dias antes do encerramento da vigência do Termo Fomento, inicialmente previsto.

VIII. A prestação de contas, deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria (Termo de Fomento) e do Plano de Trabalho.

IX. A OSC, prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias), a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

X. A prestação de contas parcial será realizada quando do uso de parcela anterior e como condição para receber a parcela posterior.

XI. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

XII. Fazem parte do presente Edital:

a) **Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho**

b) **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**

c) **Anexo III – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos**

XIII. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deliberados em plenária pelo COMDDICA.

XIV. Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Arcoverde, 18 de outubro de 2024.**

**Ruy Ricardo Fraga Maciel**  
**Vice-Presidente do COMDDICA**





(Colocar no papel timbrado da OSC)

## **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 COMDDICA - ARCOVERDE/PE**

**Nome do Projeto**

**Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

**Arcoverde/PE**



## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome completo da instituição

1.2. CNPJ Nº

1.3. Endereço e formas de contato (telefone, e-mail, site, redes sociais)

1.4. Responsável Legal

**Nome completo**

**CPF nº**

**Endereço**

**Telefone**

**E-mail:**

1.5. Responsável Técnico pelo Projeto

**Nome completo**

**CPF nº**

**Endereço**

**Telefone**

**E-mail:**

**Função:**

## 2. HISTÓRICO DA OSC E PRICIPAIS REALIZAÇÕES

Apresentar a trajetória da instituição, destacando sua experiência e relevância para a execução do projeto. Esses elementos fornecem uma visão abrangente e profissional sobre a história, a experiência e a capacidade da instituição, fortalecendo sua proposta e demonstrando sua habilidade para executar o projeto. Apresentar as áreas de atuação da instituição, descrevendo de forma detalhada os campos em que ela opera, como educação, saúde, assistência social ou direitos humanos. A instituição deve especificar os grupos beneficiados por suas atividades, como crianças, adolescentes e suas famílias. A experiência da instituição na execução de projetos voltados para o público-alvo do chamamento público é um ponto forte e deve ser bem destacado.



Descrever os principais projetos e atividades já realizadas pela organização. Além disso, o histórico deve mencionar as parcerias estabelecidas ao longo da trajetória da instituição, tanto com órgãos públicos quanto com a iniciativa privada ou outras organizações da sociedade civil. A capacidade técnica e logística da organização também precisa ser ressaltada. Isso inclui a qualificação da equipe técnica envolvida, a infraestrutura disponível, como espaços físicos e equipamentos, e a experiência na gestão de recursos financeiros, especialmente em relação à prestação de contas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Descrever de forma clara e objetiva o problema social que o projeto busca resolver ou minimizar, relacionado aos direitos da criança e do adolescente. Apresentar dados que justifiquem a intervenção, como indicadores sociais, pesquisas e relatórios da região onde o projeto será implementado.

**Exemplo: “O aumento do número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Arcoverde/PE requer ações urgentes de proteção e promoção de seus direitos. O projeto visa prevenir situações de risco, como o uso de drogas e o abandono escolar, oferecendo suporte socioeducativo.”**

### **4. OBJETIVO GERAL**

Estabelecer o objetivo principal que o projeto busca alcançar.

**Exemplo: “Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas e de prevenção ao uso de drogas, garantindo a proteção e a promoção dos seus direitos.”**

### **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Listar os objetivos específicos que ajudarão a atingir o objetivo geral.

**Exemplos:**

- **Capacitar 50 adolescentes em habilidades sociais e prevenção ao uso de drogas.**
- **Envolver 100 crianças em atividades recreativas e culturais que fortaleçam seus vínculos sociais e familiares.**
- **Oferecer suporte psicológico para 30 famílias vulneráveis, com foco na proteção integral dos direitos das crianças.**



## 6. METAS

As metas estabelecidas para o projeto visam garantir a execução de ações eficazes e mensuráveis no atendimento às crianças e adolescentes. A meta em um projeto deve ser descrita de forma clara, objetiva e mensurável, pois ela representa o objetivo específico que se pretende alcançar ao longo da execução.

### **Exemplo:**

**Meta: Capacitar 45 conselheiros tutelares de 10 municípios do Sertão e Agreste de Pernambuco, em 12 módulos, totalizando 120 horas de formação, a serem realizadas entre novembro e dezembro de 2024. A capacitação visa fortalecer a atuação desses profissionais na proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando o cumprimento de medidas protetivas.**

## 7. METODOLOGIA

Descrever as atividades e estratégias que serão utilizadas para alcançar os objetivos propostos.

### **Exemplo:**

- **Oficinas socioeducativas:** Realização de oficinas semanais de habilidades sociais e prevenção às drogas para adolescentes, abordando temas como autoestima, resolução de conflitos e autoconhecimento.
- **Atividades esportivas e culturais:** Envolver crianças em práticas esportivas, teatro e música, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social.
- **Apoio psicológico:** Disponibilizar atendimento psicossocial para crianças, adolescentes e suas famílias, com acompanhamento regular de um profissional da área.
- **Envolvimento comunitário:** Mobilização da comunidade local, através de eventos e palestras, para ampliar o apoio às ações do projeto e conscientizar sobre a importância da proteção dos direitos das crianças.

## 8. PÚBLICO-ALVO

Descrever quem será beneficiado diretamente e indiretamente pelo projeto, com número estimado de participantes.

### **Exemplo:**

**“O projeto atenderá diretamente 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 6 a 17 anos, e indiretamente beneficiará 150 familiares e membros da comunidade local.”**





## 12. ORÇAMENTO DETALHADO

### 12.1. Recursos Humanos

| Descrição    | Quantidade de Meses | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
| <b>Total</b> |                     |                      |                   |

### 12.2. Material Didático e Pedagógico

| Descrição    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|------------|----------------------|-------------------|
|              |            |                      |                   |
|              |            |                      |                   |
|              |            |                      |                   |
| <b>Total</b> |            |                      |                   |

### 12.3. Infraestrutura e Logística

| Descrição    | Quantidade De Meses | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
| <b>Total</b> |                     |                      |                   |



#### 12.4. Transporte e Alimentação

| Descrição    | Quantidade De Meses | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---------------------|----------------------|-------------------|
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
|              |                     |                      |                   |
| <b>Total</b> |                     |                      |                   |

#### 12.5. Comunicação e Divulgação

| Descrição    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|------------|----------------------|-------------------|
|              |            |                      |                   |
|              |            |                      |                   |
|              |            |                      |                   |
| <b>Total</b> |            |                      |                   |

#### 12.6. Monitoramento e Avaliação

| Descrição    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|------------|----------------------|-------------------|
|              |            |                      |                   |
|              |            |                      |                   |
|              |            |                      |                   |
| <b>Total</b> |            |                      |                   |

#### 12.7. Total Geral do Projeto

| Categoria                             | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------|-------------------|
| Recursos Humanos                      |                   |
| <i>Material Didático e Pedagógico</i> |                   |
| Infraestrutura e Logística            |                   |
| Transporte e Alimentação              |                   |
| Comunicação e Divulgação              |                   |



| <b>Categoria</b>          | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|---------------------------|--------------------------|
| Monitoramento e Avaliação |                          |
| <b>Total Geral</b>        |                          |

### **13. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

Descrever como os resultados do projeto poderão ser mantidos a longo prazo após o término do financiamento.

**Exemplo:**

**“O projeto prevê a capacitação de líderes comunitários e professores para a continuidade das oficinas e atividades, além da busca por novos parceiros para garantir a sustentabilidade financeira após o término do cofinanciamento.”**

### **14. INOVAÇÃO DO PROJETO**

Descrever como o projeto vai incorporar abordagens inovadoras no atendimento a crianças e adolescentes, promovendo um ambiente de aprendizado multidisciplinar e inclusivo. Destacando nas principais inovações do projeto como essas inovações proporcionam maior impacto social e uma abordagem mais eficaz, alinhada às necessidades contemporâneas e às políticas de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. No contexto de projetos sociais, como os voltados para crianças e adolescentes, a inovação pode surgir por meio da criação de novas formas de atendimento que promovam maior inclusão, eficiência ou impacto social.

### **15. DADOS BANCÁRIOS**

- Quando da aprovação do projeto, a OSC deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FUMAC.
- É vedada a utilização dessa conta corrente, para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

Arcoverde, de de 2024.

---

Nome responsável legal  
Função



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Nome da Organização] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 001/2024 – COMDDICA de Chamamento Público para seleção de Projetos relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) – para execução em 2025, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arcoverde, de                      de 2024.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o COMDDICA de Arcoverde/PE, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Arcoverde, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)